

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 513/82

INTERESSADO: MARIA INÊS CÉSAR SANCHES

ASSUNTO : Convalidação dos atos docentes, na FC de Barretos

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1823/82 -CTG- APROVADO EM 24 / 11 / 82

1.- HISTÓRICO:

Maria Inês César Sanches teve parecer contrário à sua indicação para lecionar Análise Matemática, na FC de Barretos (Parecer CEE 787/82).

Solicita a sra diretora da Faculdade a convalidação dos atos docentes praticados pela interessada "durante o primeiro semestre do presente ano letivo."

A interessada está sendo substituída desde 21/08/82 pelo sr. Osmar Gonçalves, cuja indicação a este Conselho está sendo providenciada pela escola.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O solicitado encontra apoio no § 2º do Art. 11 da Deliberação CEE 05/80.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável ao pedido de convalidação dos atos escolares praticados por Maria Inês César Sanches no lecionamento de Análise Matemática no 1º semestre de 1982 na Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 13 de outubro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/11/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente